

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA
Gabinete da Presidente

Resolução nº 044/06.
De 11 de Dezembro de 2006.

“Altera dispositivos da Resolução Legislativa nº 035/2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, e dá outras providências.”

Jusceli de Souza Lima, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber que o Plenário da Câmara Municipal, deliberou, votou e aprovou e ela sanciona a seguinte.

RESOLUÇÃO

Art. 1º - O parágrafo único, do art. 19 da Resolução nº 035/2005, passa a ter a seguinte redação: **“Pelo exercício da Função Gratificada o servidor fará jus a adicional remuneratório correspondente a 40% (quarenta por cento) dos seus vencimentos.”**

Art. 2º - Fica acrescido o Parágrafo 1º no art. 4º da da Resolução nº 035/2005, com a seguinte redação: **“o exercício de função gratificada é restrito a servidor detentor de cargo público do quadro efetivo descrito no *caput* deste artigo. A designação de servidor para o exercício de função gratificada, de competência do Presidência da Câmara, levará em conta, prioritariamente, o tempo de serviço no quadro de carreira.”**

Art. 3º - O padrão de vencimento, estabelecido no art. 18 da Resolução nº 035/2005, será de R\$410,84 (quatrocentos e dez reais e oitenta e quatro centavos), decorrente da aplicação de 2,71% (dois vírgula setenta e um por cento), referente ao índice inflacionário do período de novembro/2005 a outubro/2006, cuja medição adotada é a do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. O mesmo índice será aplicado à tabela dos valores pecuniários estabelecidos no art. 19 Resolução nº 035/2005.

Art. 4º - Fica criado no quadro de cargos em comissão, com vencimentos de R\$1.450,00, o cargo de CONTROLADOR INTERNO, que deverá ser ocupado por servidor do quadro efetivo.

Rondonia

EMBRANCO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA
Gabinete da Presidente

Art. 5º - O artigo 14 da Resolução nº 035/2005, passa a ter a seguinte redação:

CARGO	VENCIMENTOS	Nº VAGAS
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	1.450,00	01
ASSESSOR DE CONTABILIDADE	1.450,00	01
ASSESSOR JURÍDICO	1.450,00	01
CONTROLADOR INTERNO	1.450,00	01
ASSESSOR DA PRESIDENCIA	950,00	02
ASSESSOR PARLAMENTAR	470,00	03
ASSISTENTE PARLAMENTAR	410,00	09

Art. 6º - Fica alterado o Nível Padrão das categorias funcionais de Jardineiro, Vigia e Zeladora para NE-II.

Art. 7º - Para a categoria funcional de VIGIA, é devido Adicional Noturno, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), do valor do vencimento base, proporcional a quantidade de hora noturna trabalhada.

Art. 8º - Fica autorizado o pagamento de remuneração de horas extraordinárias, acrescida de 50% (cinquenta por cento), quando necessário ao regular funcionamento do Poder Legislativo, até o limite de 30 (trinta) horas, por mês.

Art. 9º - Para fins de cálculo para elaboração da folha de pagamento, a carga horária semanal é de 30 (trinta) horas e a mensal de 135 (cento e trinta e cinco) horas.

Art. 10 - Fica acrescida ao Anexo II da Resolução nº 035/2005, as especificações dos seguintes cargos:

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

ESCOLARIDADE: curso de nível médio completo

FORMA DE RECRUTAMENTO: livre nomeação e exoneração.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: efetuar serviços de recepção, datilografia em geral, redação e organização de arquivos, sob orientação superior.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: arquivar a correspondência do gabinete; organizar fichários e arquivos, mantendo-os atualizados; executar trabalhos datilográficos do gabinete; verificar e acompanhar a tramitação de assuntos junto a repartições públicas e órgãos da Câmara; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: horário: 30 horas semanais; e o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

Atencioso

EMBRANCO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA
Gabinete da Presidente

CARGO: CONTROLADOR INTERNO

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

ESCOLARIDADE: No mínimo curso médio completo.

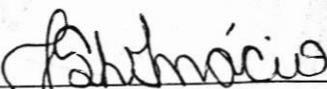
FORMA DE RECRUTAMENTO: livre nomeação e exoneração.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: As definidas da Constituição Federal e nas leis complementares e ordinárias pertinentes ao controle interno.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: horário: 30 horas semanais.

Art. 11 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, 11 Dezembro de 2006.



Jusceli de Souza Lima
Presidente

Autoria do Projeto: Mesa Diretora.

EMBRANCO